

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE MARÇO DE 2024

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Carlos De Matos Soares

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe-BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br Site: https://www.riachaodojacuipe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

2

PORTARIA Nº 035, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1.º** DESIGNAR os servidores Silvana Mattos de Lima, matrícula 10125, para atuar como Fiscal de Contratos, a servidora Clessia Regina Silva de Brito, matrícula 10355, para ser o Fiscal Substituto, e o servidor Jackson Oliveira Santos, matrícula nº 9949, para ser Gestor do Contrato, Por meio da **Secretaria Municipal de Administração.** Em atendimento às exigências contidas no §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 141333, de 01 de abril de 2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.
- **Art. 2.º -** Fica o fiscal obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:
- I- Verificar e realizar avaliações quanto a execução de obras, entrega de materiais ou prestação de serviços, conforme as descrições estabelecidas no ajuste
- Att: No caso dos contratos de escopo evitar que o cronograma de execução não seja respeitado "responsabilização quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento" TCU 2.296/2019);
- II- Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- **III-** Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar ao gestor/à autoridade superior;
- **IV-** Verificar se o licitante mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação (regularidade fiscal, capacidade técnica, condições econômicas e financeiras liquidez nos contratos de médio e longo prazos);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762





Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

- V- Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;
- **VI-** Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e as normas trabalhistas;
- VII- Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- VIII- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
- **IX-** Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- **X-** Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros:
- XI- Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;
- XII- Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII- Receber o objeto provisória.
 - Art. 3º Fica o Gestor obrigado a cumprir com as seguintes determinações
- I- Observar o cumprimento das regras previstas no contrato
- II- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas e interrupção de servico;
- III- verificar se o licitante recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato;
- **IV-** receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762



https://indap.org.br/



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

V- dispor sobre os incidentes referentes a pagamentos, controle dos prazos de vencimento e da prorrogação

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 4.º - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 13 de março de 2024.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762



